



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**PROJETO DE LEI Nº 71/2023**

Assis, 20 de abril de 2023.

**Ofício DA nº 102/2023**

À Excelentíssima Senhora  
**VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 43/2023 e solicita tramitação em regime de urgência.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 43/2023, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Como faculta o artigo 166, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, venho solicitar que o Projeto de Lei nº 43/2023, seja tramitado em regime de urgência a fim de adequar o orçamento municipal, oferecendo condições técnicas necessárias para abertura de processo licitatório o mais breve possível.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 43/2023)**

À Excelentíssima Senhora  
**VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais) junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A presente propositura tem por finalidade criar dotação orçamentária específica no Orçamento de 2023, para ocorrer com a aquisição de 8 (oito) lixeiras inteligentes que serão instaladas, inicialmente, na Avenida Rui Barbosa.

A opção em implantar as lixeiras com sistema de automação integrado e autônomo para monitoramento na Avenida Rui Barbosa, se dá por ser um local com alto fluxo de pessoas e comércios e justamente pelo grande volume de lixo produzidos e descartados nem sempre de forma correta. Além disso, será realizada uma ação de educação ambiental com todos os empresários e comerciantes da área, para conscientizá-los sobre o uso e descarte correto de resíduos.

Referidas lixeiras possuem um sistema de deposição e coleta de resíduos com contêineres subterrâneos, que conta com uma tampa de aço inoxidável instalada sobre o pavimento do passeio público. Este modelo prevê a eliminação de odores e a lixeira, diferente dos contêineres externos, não concorrem com o espaço público e com as pessoas, ou seja, não prejudicam a circulação de pedestres e veículos e não poluem visualmente a via pública.

Os contêineres subterrâneos têm capacidade de 3 m<sup>3</sup> de armazenamento e neles são destinados rejeitos e materiais recicláveis. A operação de remoção dos resíduos será realizada em horários que não prejudiquem o trânsito local.

A intenção do Executivo por meio deste projeto piloto, é justamente acabar com o acúmulo de sacos de lixo nas calçadas, evitando que se espalhem, como pela força da chuva, Além das vantagens ambientais, esse sistema de armazenamento de lixo por ser embutido, evita atrair insetos, mau cheiro e atos de vandalismo. Elimina também a poluição visual e garante mais espaço nas ruas para veículos e pedestres.

Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial de dotações nos termos do artigo 2º da propositura.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 43/2023, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de abril de 2023.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis – SP





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 43/2023

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02 12 02	DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	
18.512.0047.2517.0000	COLETA E DESTINACAO CORRETA DE RESIDUOS SOLIDOS	
1256 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.120.000,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$ 1.120.000,00</b>

- Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS	
02 05 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.451.0005.1017.0000	GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	
398 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.120.000,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$ 1.120.000,00</b>

- Art. 3º -** Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de abril de 2023.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

